

COMUNICADO – EDUX 21 01 de junho de 2022

Em atenção ao disposto na Portaria nº 86 de 28 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2021, foram abertos processos de renovação de reconhecimento dos cursos enquadrados no ciclo avaliativo correspondente ao CPC 2019 pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

A EDUX 21 informa que a SERES está protocolando processos de renovação de reconhecimento de cursos de medicina no e-MEC para fins de avaliação *in loco* com base no Despacho 114, de 30 de agosto de 2021, que trata das Instituições de Educação Superior (IES) com oferta de cursos reconhecidos que obtiveram resultado satisfatório no CPC no último ciclo de referência – ENADE. Esse Despacho estabelece que "não se aplicará o fluxo simplificado descritonesta normativa aos cursos de medicina."

Após a abertura do processo supramencionado pela SERES, a IES terá um prazo de **até 60 (sessenta) dias** para proceder o preenchimento do protocolo no e-MEC. Assim sendo, o não protocolo de pedido de renovação de reconhecimento poderá configurar irregularidade administrativa.

Os processos de renovação de reconhecimento, abertos nesta etapa pela SERES, terão o seguinte fluxo processual:

- O processo de renovação de reconhecimento será aberto, de ofício, pelo Ministério da Educação, e a SERES/MEC notificará a IES -Instituição de Educação Superior para que instrua o pedido de renovação de reconhecimento.
- O processo se iniciará na fase de Despacho Saneador, de onde seguirá, obrigatoriamente, para a avaliação in loco junto ao INEP.
- Após a fase de avaliação, o processo seguirá para Parecer Final, momento em que a SERES, analisando os elementos que compõem a instrução processual, decidirá acerca do pedido de renovação de reconhecimento.

Objetivando evitar diligências, bem como possibilitar uma célere e eficiente visitade avaliação, sugerimos especial atenção aos seguintes pontos:

• Ato Anterior: em se tratando de processo de renovação de



reconhecimento, deverá ser apresentado o último ato de reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso. Caso o curso ou a IES tenha passado por processo de aditamento de ato autorizativo após a publicação do último ato de reconhecimento ou renovação de reconhecimento, sugere-se que sejam também anexadas, no mesmo arquivo correspondente ao ato anterior, as portarias de aditamento.

- Imóvel: para a comprovação da disponibilidade do imóvel, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Para imóvel próprio Certidão de Registro Imobiliário (Certidão Imobiliária e Certidão de Matrícula) emitida no ano corrente ou Escritura Registrada em nome da mantenedora;
- Para imóvel de terceiro Contrato de locação, comodato, cessão de uso ouanálogo com a mantenedora.
- É importante que o documento apresente de forma clara, completa e legível o endereço do imóvel, devendo corresponder ao endereço constante no processo, no qual o curso efetivamente funciona.

Por fim, a ABRAFI reafirma junto às IES a importância desse comunicado paraas providências necessárias.

Atenciosamente,

EDUX 21